

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.364, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO N°: 23000.010591/2003-80		
SAPIENS N°: 20031006892		
PARECER CNE/CES N°: 214/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/7/2005

I – RELATÓRIO

O processo em tela trata da autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, ambas com sede no Estado do Espírito Santo.

O processo foi analisado pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior, a qual elaborou o Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 1.079/2005, de 30 de maio de 2005, exarado nos seguintes termos:

I – Histórico

O Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, com sede na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo, solicitou a este Ministério, em 12 de setembro de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Consoante o Registro Sapiens nº 20031006892-A, o Plano de Desenvolvimento Institucional da IES foi recomendado pela coordenação da SESu responsável por sua análise.

A Faculdade do Espírito Santo foi credenciada mediante a Portaria MEC nº 84, de 16 de janeiro de 2002, que autorizou o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado. Seu Regimento Interno foi aprovado pela Portaria MEC nº 1.709 de 03 de julho de 2003, e prevê como unidade acadêmica o instituto superior de educação.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, foi submetido à apreciação da OAB, conforme processo 118/2004-CEJU/20031006892-SAPIENS. Em parecer de 9 de dezembro de 2004, o Presidente da CEJU-CF/OAB manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que a proposta não atende o requisito da necessidade social e não apresenta o diferencial qualitativo exigido pelo CF/OAB.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, mediante o Despacho nº 360/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 14 de junho de 2004, constituída pelos professores Luiz Henrique Urquhart Cademartori e André Lipp Pinto Basto Lupi, ambos da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI.

A Comissão apresentou relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

II – Mérito

A Comissão de Verificação elaborou relatório sobre as dimensões avaliadas e teceu as considerações explicitadas a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A missão institucional da Faculdade do Espírito Santo está calcada na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, que se desdobram nos objetivos, projetos e metas da IES. Valoriza a regionalidade de sua atuação de forma crítica e transformadora, vislumbrando solucionar os problemas sociais do seu entorno.

A Comissão de Avaliação considerou que a missão da IES está de acordo com os objetivos estatutários da mantenedora, que possui experiência de gestão no ensino superior.

O PDI contempla um organograma que visualiza a estrutura organizacional da Instituição, inclui órgãos colegiados na administração superior e na chamada administração básica, com participação de docentes e discentes, de conformidade com o seu regimento interno.

A IES atende aos requisitos referentes à estrutura e organização administrativa, aos sistemas de informação, aporte financeiro e mecanismos de comunicação. Há coerência entre as informações do PDI e a prática administrativa da Instituição.

A Comissão de Avaliação constatou que a IES está instalada em três unidades no município de Cachoeiro do Itapemirim; possui plenas condições de expansão física para a instalação dos cursos previstos no seu PDI. As instalações visitadas, bem como os dirigentes da IES demonstraram a existência de capacidade financeira para cumprir as metas fixadas no PDI.

O sistema de auto-avaliação foi minuciosamente descrito, inclusive com a sua metodologia, pressupostos teórico-metodológicos e instrumentos de avaliação, contemplando três dimensões: grau de inserção da IES na comunidade, relação mantenedora/mantida, e “avaliação da avaliação” (retroalimentação e reformulação).

A IES apresentou os planos de carreira docente e do pessoal técnico-administrativo, com critérios para admissão, promoção e remuneração. Entretanto, a Comissão considerou necessário designar os responsáveis pela avaliação periódica dos docentes, definindo, inclusive, prazo para sua realização, bem como

descrever os procedimentos pelos quais os docentes podem ascender a promoções funcionais.

O plano de carreira do pessoal técnico-administrativo mantém parâmetros semelhantes ao dos docentes. Porém, são divididos em três grupos ocupacionais; prescreve as funções comissionadas, os critérios de progressão funcional e a operacionalização do sistema de avaliação.

A Comissão observou que a IES possui uma política de qualificação e capacitação para as duas carreiras, visando oferecer bolsas de estudos, cursos e palestras. O PDI dispõe de política de apoio para alunos carentes e bolsas de trabalho, monitoria e iniciação científica no valor de 2% do orçamento anual.

Os avaliadores constataram que a IES possui espaços para cantina, serviços de reprografia e área de convivência; está instalada em uma ampla área próxima ao centro da cidade, onde ainda podem ser instaladas diversas outras áreas de convivência, inclusive para a prática desportiva.

No que se refere à dimensão Contexto Institucional, a Comissão registrou em seu relato global:

Pelo que se observou, destacam-se a experiência administrativa dos mantenedores e a vinculação dos dirigentes ao objeto da IES, refletindo-se na coerência entre os documentos apresentados e a sua capacidade de cumprimento. A comissão recomenda que a administração superior da IES reveja o plano de carreira docente, inserindo regras mais claras para promoção e progressão funcional nos termos acima expostos. Da mesma forma, convém que a IES faça aprovar um regulamento que estipule os critérios para concessão das bolsas de estudos descritas no PDI.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A Comissão de Verificação informou que o Coordenador do Curso de Direito pleiteado, será exercido pelo Professor Flávio Alves Martins, doutor em Filosofia Política pela UFRJ; possui experiência docente e administrativa em diversos cursos de Direito; é autor de obras jurídicas sobre Direito Civil e Filosofia do Direito; possui experiência advocatícia adquirida no período de 1989 a 2002.

A Comissão informou a existência e adequação dos seguintes itens: participação da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES; apoio didático-pedagógico aos docentes; titulação do coordenador do curso; regime de trabalho previsto para o coordenador do curso; organização do controle acadêmico; pessoal técnico e administrativo; atendimento extra-classe. No entanto, a IES não conta com previsão de ações de orientação acadêmica aos discentes, como também não há previsão de ações voltadas para a recuperação das deficiências de formação do ingressante (mecanismos de nivelamento).

Em relação ao projeto pedagógico do curso, os avaliadores registraram que os objetivos estão de acordo com a missão institucional, e as competências e habilidades coadunam com as Diretrizes Curriculares Nacionais. O projeto está adequadamente relacionado ao PDI em suas dimensões estratégica, financeira e pedagógica. Os conteúdos curriculares englobam aqueles considerados essenciais para a formação do jurista, como Introdução ao Direito, Direito Civil e Direito Penal. As ementas das disciplinas estão de acordo com os princípios do projeto.

A carga horária atribuída às disciplinas permite o desenvolvimento dos conteúdos mencionados. A bibliografia básica inclui as principais obras da área; a

complementar contém um número considerável de títulos, o que corresponde às exigências do conteúdo teórico das disciplinas.

Foi constatado que a metodologia de ensino aplicada inclui aulas teóricas, seminários, visitas, estágios e trabalho de conclusão de curso, que estão de acordo com os objetivos de uma formação ao mesmo tempo generalista e humanista, e, também, prático-profissional, de acordo com o perfil desejado para o egresso.

Os verificadores consideraram como exemplos da integração pretendida entre o ensino e a pesquisa, os projetos de iniciação científica e a revista da Faculdade a ser publicada pela editora da mantenedora, já em atividade. Entre os projetos de extensão, os avaliadores registraram a empresa júnior, o PET e a assistência jurídica gratuita.

A matriz curricular prevê atividades complementares num total de 200 horas/aula, regulamentadas e vinculadas ao núcleo de atividades complementares. O estágio supervisionado possui carga horária de 360 horas/aula incluindo visitas, atividades simuladas e prática real em escritório já projetado em planta arquitetônica apresentada à Comissão; possui regulamento próprio que fixa as atribuições dos participantes, a distribuição das atividades, e prescreve os mecanismos de avaliação e acompanhamento.

Foi registrado pela Comissão, que conforme entrevista, o Coordenador do curso reconheceu a necessidade de rever e detalhar a distribuição das atividades pertinentes ao estágio, bem como de definir claramente a forma pela qual alguns alunos poderão realizar seus estágios mediante convênio.

O sistema de avaliação é consistente com os demais aspectos do projeto e está amparado numa concepção processual, continuada e pautada pelas competências e habilidades.

Sobre o trabalho de conclusão do curso, a Comissão registrou:

Está previsto trabalho de conclusão de curso como regulamento apropriado. Duas disciplinas deverão contribuir para este fim: metodologia da pesquisa jurídica e seminários de monografia. O trabalho será desenvolvido a partir do nono período e culmina com a defesa em banca. A comissão sugere que o regulamento articule-se melhor com a matriz curricular, prevendo os vínculos entre as disciplinas mencionadas e o trabalho em si.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Inicialmente, a Comissão informou que dez (10) professores foram entrevistados, todos vinculados a disciplinas do primeiro ano e a uma do segundo (Economia Política). Posteriormente, registrou que para o primeiro ano serão contratados nove (9), dos quais três (3) são doutores, cinco (5) são mestres e um (1) especialista, atendendo ao requisito de titulação. Todos são formados em áreas conexas ou inerentes às disciplinas que ministrarão. Cinco (5) professores (50%) possuem cinco anos ou mais de experiência no magistério superior. Sete (7) professores têm mais de três (3) anos de experiência profissional não docente em atividades como Procuradoria do Estado, Delegado de Polícia e Advocacia. Todos assumiram o compromisso por escrito com a IES de dedicação em regime de 20 ou 40 horas/aula. Ficou demonstrado que os docentes possuem carga horária destinada a atividades extra classe; todos têm 15% de acréscimo em seus salários para planejamento e preparação das aulas, por força de convenção coletiva da categoria no Estado.

O número de alunos para as disciplinas de estágio não atende aos critérios do Manual de Verificação. Foi sugerida a redução para turmas de 12 a 18 alunos. Irão ministrar duas disciplinas no primeiro ano apenas a professora de Introdução ao Direito I e II, e o professor de Sociologia e Sociologia Jurídica. Nestes casos há proximidade temática entre as disciplinas. Carece de proximidade temática a acumulação de Teoria Geral do Estado e Introdução ao Direito Civil.

A Comissão, em seu relato global referente à dimensão Corpo Docente, fez as seguintes considerações:

A comissão entrevistou, demoradamente, todos os professores do primeiro ano e o coordenador do curso. São pontos que merecem destaque a titulação e o regime de contratação dos professores. Contudo, percebe-se ser necessária uma maior discussão do projeto entre os docentes visando aprimorar a interdisciplinaridade e inter-relação entre os conteúdos no desenvolvimento efetivo do projeto pedagógico. As concepções de educação, projeto, avaliação e estratégias de ensino parecem assimiladas pelos docentes.

Dimensão 4 – Instalações

Os avaliadores verificaram que existem 5 (cinco) salas de aula, das quais 4 (quatro) estão localizadas no bloco principal, devidamente mobiliadas com 50 (cinquenta) carteiras plásticas com apoio, em ambiente climatizado e bem iluminado.

As instalações administrativas são adequadas para a dimensão da IES e foram projetadas para as atividades do Curso de Direito pleiteado. Existem duas (2) salas destinadas aos professores, uma (1) das quais com sala de reuniões, armário de ferro para uso individual e computadores. A outra sala é de trabalho, e está equipada com seis (6) computadores. A coordenação do curso e a direção ocupam salas contíguas à sala dos professores, com espaço e equipamentos adequados.

Encontra-se em construção um bloco a ser finalizado onde haverá um auditório com capacidade para 300 (trezentas) pessoas. Existe uma sala de júri com capacidade para 100 (cem) pessoas, com bastante iluminação comportando atividades como palestras, mini-cursos e atividades interdisciplinares previstas no projeto pedagógico.

A Comissão de Verificação constatou que todas as instalações são limpas e asseadas e permitem o acesso de portadores de necessidades especiais. As instalações sanitárias específicas para portadores de necessidades especiais deverão estar concluídas antes do início das aulas.

A segurança está a cargo de funcionários da própria IES, em número de dois por turno, que se revezam na função.

A IES dispõe de dois laboratórios de informática, com 20 computadores em cada um, mais a máquina do professor. Os equipamentos contêm processadores de 500 mhz, em média, e estão todos ligados à Internet. Está prevista a instalação de um servidor interno com linha própria de IP, tendo sido adquirido um equipamento Velox 768. A manutenção está a cargo de funcionário da própria IES, que possui experiência de nove anos e diversas certificações técnicas.

A Comissão comprovou a existência de projetores multimídia, projetores de slides e retroprojetores, que estão disponíveis para as atividades cotidianas do curso de Direito pleiteado.

Conforme relatório dos avaliadores, a biblioteca da IES possui área física que atende às condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade do acervo. Todos os livros do primeiro ano constantes do acervo, relacionados no

projeto, encontram-se na biblioteca, tombados em nome da mantenedora, com número de exemplares que atende aos critérios do manual de Verificação. Há 14 cabines para estudo individual e uma sala para estudo em grupos, com cinco (5) mesas redondas para quatro (4) pessoas em cada mesa.

A biblioteca está em local amplo e bem iluminado; possui um sistema para consulta informatizada, efetuando buscas por autor, título e assunto. Entretanto, não é possível o acesso pela Internet. Há um bom número de assinaturas de periódicos específicos para o curso de Direito, com destaque para a Revista Forense, a Lex e a Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, em geral com os volumes lançados nos últimos três anos.

Existe uma política de divulgação dos periódicos existentes na biblioteca. A comissão verificou a existência de fitas de vídeo e CD Rom(s) em número suficiente para o início do curso.

Os serviços da biblioteca estão sob a responsabilidade de uma bibliotecária (Marilene Fragas Costa, CRB 7 nº 4551), auxiliada por dois técnicos em biblioteca e um estagiário, estando prevista, também, a ampliação do quadro funcional da biblioteca. O sistema de empréstimo, acesso e reserva, permite aos alunos a utilização efetiva do acervo. O sistema de catalogação é o CDD.

Há políticas de aquisição, atualização e expansão do acervo, com previsão de 5% do orçamento destinado a este fim. A bibliotecária informou à Comissão, que a mantenedora realiza compras regulares, a partir de listas de indicação dos professores, sendo o processo por ela mediado.

O horário de funcionamento da biblioteca (das 8:00 às 22:00), foi considerado adequado pelos avaliadores.

Conforme registrado pela Comissão, não atendem aos requisitos do Manual de Verificação os itens base de dados, e assinaturas de jornais e revistas específicas relacionados à proposta pedagógica do curso. A comissão sugeriu, também, que a IES filie-se ao sistema de comutação bibliográfica.

Existe um programa de treinamento de usuários com vistas a normalização de trabalhos acadêmicos. Porém, observou-se que o programa ainda é incipiente. As atividades mais claramente identificadas são as palestras introdutórias para os alunos ingressantes e o atendimento individualizado ao usuário que apresenta dúvida. A Comissão ressaltou, que um programa institucional mais consistente deve ser pensado pela IES, para viabilizar a utilização plena dos recursos alocados na biblioteca.

Não foi constatada a existência de manual com exigências para apresentação de trabalhos científicos.

Os verificadores destacaram em suas considerações globais, referentes à dimensão Instalações, o que se segue:

- Não são exigidos laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. Todavia, cumpre registrar a conclusão da sala de júri, já em condições de utilização, bem como os laboratórios de informática, ambas as instalações já descritas.

- As instalações visitadas e as projetadas atendem, no geral, às necessidades de funcionamento para o primeiro ano do curso. Investimentos em equipamentos e condições de conforto para o desenvolvimento das atividades essenciais são notáveis. As eventuais ressalvas estão contidas nos comentários feitos nos campos anteriores.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>92,86%</i>
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>84,61%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>77,78%</i>

A Comissão de Avaliação apresentou a seguinte conclusão:

(...)

Nas quatro dimensões avaliadas, a IES mostrou consistência e viabilidade de execução do que foi projetado, tanto no PDI como no Projeto de Curso. O corpo técnico-administrativo, o corpo docente e os dirigentes da IES são bastante qualificados e experientes em suas funções. As instalações apresentam-se em boas condições de uso, são climatizadas, bem iluminadas, bem equipadas, asseadas e com condições de segurança.

Observações e sugestões pontuais foram inseridas no relatório a fim de contribuir para o aperfeiçoamento das condições de oferta verificadas.

*Os dados coletados permitiram à Comissão concluir que a IES apresenta condições de oferta do Curso de Direito a ser ministrado no município de Cachoeiro do Itapemirim e, portanto, **recomenda** a autorização para abertura do referido curso.*

A Comissão não juntou ao seu relatório a estrutura curricular recomendada.

Acompanham o presente relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Verificadora; e

B - Corpo Docente.

III – Conclusão

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, instalada na Rua Moreira nº 23, Bairro Independência, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, com sede na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.079/2005, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, instalada na Rua Moreira, nº 23, Bairro Independência, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, com sede no município de Castelo, no Estado do Espírito Santo.

Brasília (DF), 6 de julho de 2005

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente